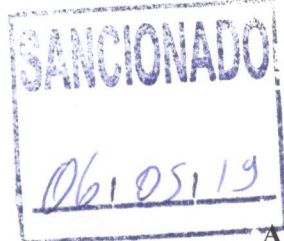




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.614/2019



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Valor de R\$ 6.969,11 (Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos) no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.614/2019:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 6.969,11 (Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos), para devolução de saldo de convênio da união conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0011.	PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.	
02.04.08.244.0011.1085	DEVOL. DE SALDO DO CONV. 190/DPCN/2016 CONST. AUDITÓRIO CAPS.	
4.4.22.93	FICHA: 480 Indenizações e Restituições.	R\$ 6.969,11.
Total do Crédito		R\$ 6.969,11.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 6.969,11 (Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 6.339,11 (Seis Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos), se Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R\$ 1.515,01 parte do Convênio e R\$ 4.824,60 rendimentos do mesmo. E se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha 480, conforme Artigo 1º.

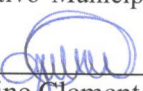
§ 2º - O valor de R\$ 630,00 (Seiscentos Trinta Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 480 conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 69 Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R\$ 630,00.
Total do Crédito		R\$ 630,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 06 de maio de 2019.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal